

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as creches, pré escolas, escolas, setores da administração e projetos das secretarias municipais do Município de Várzea da Palma – MG.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para preparo de alimentação, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem licitados são essenciais na composição do cardápio da MERENDA ESCOLAR de forma a suprir os valores nutricionais estipulados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos alunos da rede municipal de ensino, atender demanda de setores da administração e projetos promovidos pelas Secretarias Municipais.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prima-se pela boa qualidade dos gêneros, obedecendo as normas de segurança alimentar e resoluções vigentes (sanitária e organolética).

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos gêneros a serem adquiridos foram calculados em cima da per capita individual e por faixa etária, baseando-se no cardápio a ser elaborado e no número de alunos da rede, no caso da Merenda Escolar, e no histórico de consumo dos últimos 12 meses das demais secretarias.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas por outros Municípios, motivo pelo qual verificou-se que foi utilizada a média do preço praticado.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda escolar e demais secretarias;
Ponto Positivo: Garantir o abastecimento de forma adequada e planejada e com maior economicidade;
Ponto Negativo: Caso os itens não sejam adquiridos pode gerar o desabastecimento e o não cumprimento das resoluções que repassam recurso para a merenda escolar.
- Contratação de empresa para entrega de refeições prontas;
Ponto Positivo: Menor mão de obra de servidores e dispensa armazenamentos e transporte;
Ponto Negativo: Perdemos o controle da aplicação de boas práticas de manipulação de alimentos, com isso fica mais complexo atestar a segurança sanitária das refeições. Por atender alunos de faixa etária diferentes a refeição já pronta não se ajusta as especificidades e preferencias de cada segmento e região. O que pode gerar grande desperdício. São vários horários de refeições que no transporte destes pode ocorrer imprevistos tais como atrasos na entrega e consequentemente falta de refeição ao aluno ou projeto.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela aquisição dos gêneros alimentícios, é obrigatória e a melhor forma de aquisição é através de processo licitatório. Mais adequada para segurança alimentar dos alunos, no cumprimento das legislações vigentes, por suas quantidades elevadas, e pelo planejamento feito com critérios que trará não só alimentação de qualidade, como também transparência e grande economicidade ao Município.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público;

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação para o fornecimento por 12 meses para fornecimento dos gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município.

A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar. O fornecimento de merenda escolar com cardápio variado, contribui para uma alimentação diversificada e nutricional, o que é oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

Propiciar estímulo e satisfação no ambiente de trabalho, possibilitando que as atividades dos servidores, no âmbito do trabalho, possam ser desenvolvidas com maior efetividade, e os usuários que buscam os setores da Prefeitura possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de gêneros perecíveis e não perecíveis, e as unidades não dispuserem de espaço físico para armazenar grandes quantidades, há necessidade que o fornecimento seja parcelado.

A depender do gênero, quantidade e aplicação: entrega diária (exemplo: pães), semanal (exemplo: frutas, verduras e legumes), quinzenal (exemplo: carnes e frios) ou mensal (exemplo: produtos não perecíveis)

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento a alimentação escolar de acordo com o planejamento das representantes técnicas do Dpto de Alimentação Escolar.

Trazer economicidade ao Município no que se refere aos ganhos através de um processo licitatório. Pretende-se com a solução apontada, propiciar ganhos de eficiência e eficácia operacional e assim dar a garantia ao direito dos alunos a uma alimentação de qualidade.

Para tanto, a aquisição de tais gêneros alimentícios além de cumprir o direito constitucional que garante a alimentação escolar, contribui ainda para redução da evasão escolar, garante uma alimentação diversificada e nutricional aos alunos da rede e propicia maior estímulo e satisfação ambiental.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Valéria Cunha de Souza Freitas
Secretária de Administração e Finanças

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Sr. Eduardo Monteiro de Abreu, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 085 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 076 de 13 de junho de 2023.

Data da sessão: 18/04/2024**Horário: 08:00 horas****Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br****1. DO OBJETO**

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Varzea da Palma - MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens 16, 30, 34, 36, 56, 69, 73 e 100 que são de ampla concorrência.

2.16. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas no caso dos pães e no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos para os demais produtos a contar do recebimento da requisição;
- g) **O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.**

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus

administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 **Certidão de Falência emitida por órgão competente** com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar

lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. A pregoeira poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Para os itens 16, 30, 34, 36, 56, 69, 73 e 100 se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 085/2023.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20 (vinte)** minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e

motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

17.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.5. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

17.6. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

17.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.9. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 17.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

17.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

18.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

18.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor

e aceita pela Administração.

18.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

19.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues em diversos setores do Município (Secretarias, escolas, UBSs, UPA, Hospital, Departamentos etc), inclusive nos Distritos (Buritis das Mulatas e Barra do Guaicuí), exceto Zona Rural, conforme endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado,

justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº034 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que

se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

25.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 02 de abril de 2024.

Eduardo Monteiro de Abreu
Prefeito Municipal

ANEXO I AO PROCESSO Nº. 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, inclusive para Merenda Escolar, péríveis e não péríveis.
- 1.2 Por se tratar de registro de preço, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais, quando houver necessidade.
- 1.3 Estima-se, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, uma quantidade para o período de 12 meses.
- 1.4 A descrição detalhada dos produtos encontra-se no Anexo I – A.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após Estudo Técnico Preliminar, define-se o pregão como modalidade de licitação para aquisição dos itens, visto que é um bem comum, sendo de padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A aquisição visa suprir necessidade de setores da administração em geral e das escolas municipais para preparação da merenda escolar e de refeições fornecidas através de projetos realizados por secretarias municipais;

- 3.2 A solução proposta é o registro de preço das quantidades relacionadas no anexo I-A, sendo firmada ata de registro de preço para eventual e futura aquisição;

- 3.3. A entrega deverá ser parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, uma vez que o Município não possui espaço físico para guarda dos itens e se tratar também de produtos péríveis. Essa abordagem permite evitar desperdícios e/ou falta do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3. Obrigações da contratada:

- 4.3.1. Os produtos devem ser embalados para manter o grau de higiene e conservação adequadas;
- 4.3.2. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida neste Termo de Referência;
- 4.3.3. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação deste Termo de Referência (qualidade e marca) a troca deverá ser efetuada em 24 horas;
- 4.3.4. As mercadorias que apresentarem algum tipo de vetores e pragas, dentro da validade, deverão ser substituídas a qualquer tempo pelo fornecedor;
- 4.3.5. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada;
- 4.3.6. Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 4.3.7. As mercadorias deverão seguir todas as Normas e Resoluções vigentes, a fim de garantir as condições higiênicas sanitárias;
- 4.3.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;
- 4.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 4.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3.12. Para o fornecimento dos itens referente a Merenda Escolar, a contratada deverá seguir a pauta de compras feita pela Nutricionista responsável;
- 4.3.13. Na data de entrega os produtos deverão ter no mínimo 70% do seu prazo de validade ainda por vencer;
- 4.3.14. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, conforme o horário de funcionamento informado pelo setor requisitante;

4.3.15. Para os itens industrializados deverão ser entregues em embalagem própria, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade/fabricação/lote estampados na embalagem;

4.3.16. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme prevê o artigo 41, da Resolução no.: 06 e no.: 20/2020;

4.3.17. Todo gênero alimentício destinado a alimentação escolar deverá atender ao disposto na legislação de alimentos conforme prevê a Resolução no.: 06 e no.: 20/2020;

4.3.18. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços, o Alvará sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante, para o fornecimento de itens perecíveis (pães, frutas, verduras, legumes, carnes);

4.4 Obrigações da Contratante:

4.4.1 Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela secretaria requisitante;

4.4.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada;

4.4.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

4.4.4. Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

4.4.5. Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade;

4.4.6. Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência/Edital;

4.4.7. Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas no caso dos pães e no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos para os demais produtos, contados a partir do recebimento do pedido. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

5.2 Locais de entrega:

PONTOS DE ENTREGA	ENDEREÇO
Dpto de Frotas	Rua Cristiano Machado, 1088 - Progresso
Ouvidoria	Avenida Adelino Aguiar - Pinlar
Prefeitura	Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Pinlar
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1474 - Centro
Conselho Tutelar	Rua Luzia de Tonhão, 410 - Pinlar I
CRAS Princesa	Rua Anália Aguiar, 161 - Princesa
CRAS Serrinha	Rua Ipê, 217 - Cidade Nova
CRAS Serrinha (SCFV)	Rua Luzia de Tonhão, 715 - Pinlar I
CREAS	Rua José Fernandes, 05 - Centro
Lar Cristão	Rua Tiradentes, 207 - Centro
Secretaria de Desenvolvimento Social	Avenida Adelino Aguiar, 320 - Centro
Banda de Música	Rua Ouro Preto, 52 - Planalto
Biblioteca	Rua Dr Enschede, 1150 - Centro
Casa da Cultura Estação	Rua do Cooper, s/n - Centro
Creche Aracy Rich Vicintin	Rua Dr Antônio G Pinto Coelho, 1613 - Centro
Creche Jaime Campos (Guaicuí)	Rua São Pedro, 247 - Barra do Guaicuí
Creche Vítor Aguiar	Rua F, 101 - Nova Esperança
E M Agenor Evangelista Filho	Rua Fernão Dias, 845 - Caiçara
E M Antônio Marques dos Santos	Rua Teodomiro Clemente da Silva, 275 - Princesa II
E M Manoel Leopoldo de Araújo	Rua 6, 600 - Nova Esperança
E M Marcino Teles de Castro	Rua Central do Brasil, 165 - Lameirão II
E M Profa Dulce Lopes de Oliveira Mota	Rua Joaquina Rodrigues, 152 - Barra do Guaicuí
E M Quintiliana Lúcia Veira	Rua 35, 532 - Pedras Grandes
E M Waldomiro Magalhães Pinto	Rua Cristal, 1229 - Progresso
Pré Esc Branca de Neve	Avenida Getúlio Vargas, 693 - Nsa Sra de Fátima
Pré Esc Casinha Feliz	Rua 5, 221 - Novo Progresso
Pré Esc Castelinho de Areia	Rua Avany Leite Greco, 790 - Paulo VI
Secretaria de Educação	Rua Safira, 1244 - Progresso
UAITEC	Rua Dr Antônio G Pinto Coelho, 1414 - Centro
Secretaria de Esportes	Rua Esmeraldas, 1119 - Centro
Dpto de Limpeza	Rua Cristiano Machado, 1088 - Progresso
Dpto de Transporte	Rua Cristal, 1567 - Progresso
Dpto Elétrica e Hidráulica	Rua Dr Mallard, 1531 - Centro
Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Rua Dr Mallard, 1531 - Centro
Almoxarifado Saúde	Rua Rio das Velhas, 851 - Planalto
CAPS AD	Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 1238 - Pinlar
CAPS Universo	Rua Osvaldo Cruz, 1238 - Pinlar
Centro de Especialidades/Hospital	Rua Esmeralda, 851 - Planalto
CRESCER	Rua Guaranis, 1477 - Progresso
Dpto Transporte Saúde	Rua Cristal, 1567 - Progresso
Farmácia de Todos	Rua Pirapora, 35 - Nsa Sra de Fátima

Reabilitar	Rua Padre Toledo, 44 - Pinlar
Secretaria de Saúde	Rua Reinaldo Rodrigues, 305 - Planalto
UBS Barra do Guaicuí	Rua São Pedro, 40 - Barra do Guaicuí
UBS Buritis das Mulatas	Rua Eliza Vieira, 323 - Buritis das Mulatas
UBS Caiçara	Rua Fernão Dias, 294 - Caiçara
UBS Jardim/América Serrinha	Rua Manga, 30 - Serrinha
UBS Lameirão	Rua Marechal Deodoro, 324 - Lameirão II
UBS Paulo VI	Rua Maria Carneiro Oliveira, 275 - Paulo VI
UBS Pedras Grandes	Rua 36, 502 - Pedras Grandes
UBS Pinlar/Fátima/Princesa	Rua Raimundo Pinto Macedo, 11 - Nsa Sra de Fátima
UBS Progresso	Rua Pedro Sampaio, 1225 - Centro
UPA	Rua Esmeralda, 881 - Planalto
Vigilância em Saúde/Epidemiológica	Rua Alameda das Acacias, 1300 - Pinlar
Polícia Militar	Distrito de Barra do Guaicuí
Sub-Pref de Barra do Guaicuí	Rua São Pedro, 266 - Barra do Guaicuí
Sub-Pref de Buritis das Mulatas	Rua Fortunato Cândido, 182 - Buritis das Mulatas
Usina de Asfalto	Rua dos Poetas, 228 - Princesa II
CEO - Centro de especialidades odontológicas	Rua Esmeraldas, 851 - Planalto

Os locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores ou secretarias.

5.3 Os locais de entrega, são os diversos setores do Município (Secretarias, escolas, UBSs, UPA, Hospital, Departamentos etc), inclusive nos Distritos (Buritis das Mulatas e Barra do Guaicuí), exceto Zona Rural, conforme especificado no item 5.2 deste Termo.

5.4 Efetuar a entrega diretamente nos locais indicados nas ordens de fornecimento, inclusive nos Distritos de Buritis das Mulatas (à 10Km da sede do Município) e na Barra do Guaicuí (à 60Km da sede do Município), exceto Zona Rural;

5.5 Os pães deverão ser entregues pela contratada somente nos locais indicados no perímetro urbano e no Distrito de Buritis das Mulatas;

5.6. A periodicidade das entregas nos locais, poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Será designado para fiscal da ata de registro de preço, o servidor Sr Enoch Rodrigo M de Souza da Secretaria de Administração e Finanças, para monitorar o fornecimento e realizar possíveis notificações à empresa e todos os demais controles referentes à ata de registro de preço, dentro dos padrões determinados pela Lei no.: 14.133/21;

6.2 Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão de empenho ou autorização de fornecimento, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preço;

6.3 A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o Município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

6.5 A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos setores e das secretarias que são utilizados para dar continuidade ao serviço público.

6.6 Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias Municipais.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecimento ocorrerá conforme especificado na cláusula 5 deste Termo.

7.2 O pagamento será em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar as quantidades solicitadas.

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir do aceite da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.5 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta administração municipal.

8.2. Modalidade: Pregão Eletrônico por Registro de Preço

8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

8.4 Forma de Fornecimento: Parcelado

8.5 Processo Licitatório exclusivos às empresas que estejam na condição de ME, MEI ou EPP

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 031/2023.

9.2. Resultado do somatório da quantidade estimada multiplicada pelo valor médio apurado em pesquisa de preços, realizada por ocasião da elaboração do estudo técnico preliminar.

9.3 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão ajustadas conforme cada requisição de empenho. Como é um item que tem histórico de quantidade e valores em anos anteriores, as secretarias já deixam valores estimados em seus orçamentos, os quais serão identificados conforme as solicitações forem chegando ao setor de contabilidade.

Valéria Cunha S. Freitas
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO I – A AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA	EMBALAGEM
1	2.100	UN	ABACAXI; HAVAI/PEROLA:	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Abacaxi Havaí ou Pérola.	Caixas plásticas ou Sacos de nylon
2	2.500	KILO	ABOBORA JAPONESA:	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tipo: abóbora japonesa	Caixas plásticas ou Sacos de nylon
3	1.000	KILO	ACAI (POLPA DA FRUTA EM CREME PASTEURIZADA CONGELADA):	Polpa da fruta em creme pasteurizada congelada. Acondicionada em embalagem atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	EMBALAGEM ATÓXICA
4	150	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 400g:	Achocolatado em pó solúvel com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote de 400g



5	1.000	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS CONTENDO 400G	Achocolatado em pó solúvel com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote de 400g
6	3.500	PACOTE	ACUCAR CRISTAL 5KG:	Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, livre de umidade, aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico, original de fábrica com 05 kg, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses a conta.	Pacote de 5kg
7	150	UNIDAD	ADOÇANTE Fr. 100 ml:	Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica e sucralose; conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno; acidulante: ácido cítrico	Frasco/100ml
8	100	UNID	ADOCANTE STEVIA 100%60ML:	ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE STÉVIA, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VIDRO DE 60ML	VD/60ML
9	1.500	Unidade	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML:	Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500ml	Garrafa de 500ml



10	1.000	KILO	ALHO:	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Sacos de plástico de 1kg
11	1.600	PACOTE	AMENDOIM TORRADO S/ CASCA 500G:	Amendoim torrado, sem casca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, fermentação, mofo e odores estranhos, livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com especificação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. <u>Pacote de 500g</u>	Pacote 500g
12	800	Pacote	AMIDO DE MILHO PCT / 500G:	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 500g
13	2.500	PACOTE	ARROZ TIPO 1 PACOTE C/5KG: null	Arroz de primeira qualidade, longo e fino, grãos inteiros, beneficiado, polido tipo - 1, novo, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado de forma apropriada em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de com 05 kg, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote de 5kg
14	500	Pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT/500G:	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Embalagem de 500gramas



15	1.500	PACOTE	AZEITONA SEM CAROÇO 500G:	Frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Embalagem de 500 gramas
16	3.000	KILO	BACON (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Carne suína defumada tipo corte toucinho (bacon) em peça. Tipo Embalagem a vácuo. Estado de conservação resfriada. Peça de no máximo 2kg.	kILO
17	1.000	KILO	BACON (COTA RESERVADA):	Carne suína defumada tipo corte toucinho (bacon) em peça. Tipo Embalagem a vácuo. Estado de conservação resfriada. Peça de no máximo 2kg.	kILO
18	6.000	KILO	BANANA PRATA:	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixas plásticas
19	1.500	KILO	BATATA DOCE:	Batata doce, nova, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Saco de plástico
20	6.000	KILO	BATATA INGLESA:	Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos de nylon ou sacos de plásticos.
21	800	Pacote	BATATA PALHA PCT 1KG:	Batata palha deve ser íntegro, sem umidade, com textura e sabor característico, não deve ser amargo ou azedo, livre de fungos e impurezas, a embalagem deve ser resistente, transparente e apresentar dados como informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, assim como a forma de armazenamento antes ou após a abertura do pacote, pacote com 01 kg.	PACOTE 1kg



22	1.100	KILO	BETERRABA:	Beterraba procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico
23	4.500	PACOTE	BIFE DE HAMBURGUER BOVINO EMB. 56G:	Bife de hamburger bovino. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de -12°C a -18° C. Produto com prazo de validade: 12 meses a contar da data de fabricação. Aplica-se o o regulamento vigente (Instrução Normativa nº.: 22, de 24/11/05 - Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado	Unid/56g
24	1.000	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO PCT 100G:	Biscoito c/sal; tipo polvilho azedo; composto de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal; leite e farinha integral de soja; Embalagem atóxica.	PCT 100G
25	1.300	CAIXA	BISCOITO TIPO CREAM CRACK CX/1,5KG:	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CAIXA DE 1,5KG
26	2.200	PACOTE	BISCOITO TIPO MAISENA/MARIA 400G:	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE DE 400G
27	2.000	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO/LEITE 400G:	Biscoito, doce sabor amanteiga, sem recheio, vitaminado, tipo rosquinha. Acondicionado em embalagem atóxica, registro no ministério da saúde, com data de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e em perfeito estado de conservação.	PCT 400G



28	300	PACOTE	BOMBOM, COM WAFER E RECHEIO CREMOSO, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, SABOR: CASTANHA DE CAJU EM PACOTE DE 1KG DISPOSTO EM UNIDADES COM PESO LÍQUIDO DE 19 GRAMAS CADA, COM A PRIMEIRA EMBALAGEM LAMINADA E A SEGUNDA DE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADO SEGUNDO NORMATIZAÇÕES DA ANVISA E CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	CHOCOLATE PRETO, SABOR: CASTANHA DE CAJU EM PACOTE DE 1KG DISPOSTO EM UNIDADES COM PESO LÍQUIDO DE 19 GRAMAS CADA, COM A PRIMEIRA EMBALAGEM LAMINADA E A SEGUNDA DE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADO SEGUNDO NORMATIZAÇÕES DA ANVISA E CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	PCT/1KG
----	-----	--------	---	---	---------



29	200	UN	CACAU EM PO EMB 200G 70%:	CACAU EM PÓ NATURAL, 70% CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PCT/200G
30	3.750	PACOTE	CAFE EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO 500G: (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote 500gramas à vácuo ou tipo “almofada”.	Pacote de 500gramas, embalagem.
31	1.250	PACOTE	CAFE EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO 500G: (COTA RESERVADA)	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote 500gramas à vácuo ou tipo “almofada”.	Pacote de 500gramas, embalagem.
32	600	Pacote	CANELA EM PO PCT/ 30G:	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 30 gramas
33	1.500	PACOTE	CANJICA BRANCA PCT/ 500G:	Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pacote de 500gramas



34	4.875	KILO	CARNE BOVINA 2ª MOIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Carne Bovina Moída tipo de corte PATINHO congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÉ 2 KG
35	1.625	KILO	CARNE BOVINA 2ª MOIDA (COTA RESERVADA):	Carne Bovina Moída tipo de corte PATINHO congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÉ 2 KG



36	4.875	KILO	CARNE BOVINA 2ª SEM MOER (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Carne Bovina em cubos tipo PATINHO, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÉ 2 KG
37	1.625	KILO	CARNE BOVINA 2ª SEM MOER (COTA RESERVADA):	Carne Bovina em cubos tipo PATINHO, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÉ 2 KG
38	2.500	KILO	CEBOLA BRANCA:	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico ou Saco de nylon



39	4.000	KILO	CENOURA: null	Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico
40	875	LATA	CEREAL INFANTIL (MUCILAGEM) 400G:	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS, EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, DO TIPO MUCILON OU SIMILAR. LATA DE 400 GRAMAS	LATA/400G
41	200	Pacote	CHICLETE SABOR TUTTI FRUTTI CX C/60 UND:	CHICLETES, CAIXA COM 60 UNIDADES – COMPOSTO DE AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, GOMA-BASE; ISENTA DE SUJID ADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM COR E SABOR PRÓPRIOS REFERENCIA: BUZZY OU SIMILAR	CAIXA/60UNID
42	3.000	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO PCT 130G:	GRANULADO EM FLOCOS SABOR CHOCOLATE. ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLICOSE EM PO, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PO, ESPESSANTE GOMA ARABICA E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 130GR.	PCT/130G
43	1.500	KILO	CHUCHU:	Chuchu in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico
44	1.200	PACOTE	COCO RALADO PCT 1KG:	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1kg



45	1.500	PACOTE	CORANTE 500G:	Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g
46	600	KG	COSTELA BOVINA MEDIM:	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KILO
47	800	KG	COXA DA ASA DO FRANGO:	Coxa da asa do frango, congelada, sem tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com registro no ministério de agricultura, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KILO
48	6.200	KILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (CONGELADO):	Coxa/sobrecoxa de frango, congelado, sem tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com registro no ministério de agricultura, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PACOTE
49	1.700	UNIDAD	CREME DE LEITE CX 200 GR:	Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	Caixa 200 gramas



50	5.000	EMBALA	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G:	Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante de concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica, com aproximadamente 340 gramas, sem apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	Embalagem de 340 gramas
51	300	CX	EXTRATO HIDROSSOLUVEL DE SOJA CX 01 LITRO:	Bebida à base de soja, naturalmente sem lactose, fonte de proteína vegetal da soja. Enriquecida com cálcio. Caixa de 1 litro. (referência: ades, mais vita, purity ou outro de qualidade equivalente ou superior)	CAIXA/1L
52	1.500	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE PCT DE 01 KG:	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1kg
53	2.000	Pacote	FARINHA DE TRIGO PCT/1kg:	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Pacote de 1kg



54	4.000	PACOTE	FEIJAO TIPO I PCT 1KG:	Feijão carioquinha tipo – 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras, fungos, corpos estranhos, sujidades e mistura de outras variedades, livre de umidades acondicionado de embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 01 kg, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote de 1kg
55	1.500	unid.	FERMENTO EM PO 100G:	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Embalagem de 100gramas
56	4.500	KILO	FILE DE PEITO DE FRANGO PCT: (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Filé de Peito de frango, congelado, s/tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PACOTE
57	1.500	KILO	FILE DE PEITO DE FRANGO PCT:	Filé de Peito de frango, congelado, s/tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (COTA RESERVADA)	PACOTE
58	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DA LACTOES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOLEMENTOS PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Para crianças de 1 a 3 anos com intolerância à lactose. Validade mínima de 12 meses a partir da compra. Conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde, a validade e as especificações do produto	LATA/400G



59	1.000	KG	FRANGO CONGELADO:	Frango congelado, sem tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com registro no ministério de agricultura, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Embalado individualmente
60	600	PACOTE	FUBA DE MILHO PCT 1KG:	Fubá de milho, de primeira qualidade, obtido da moagem do grão de milho, aspecto fino, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fermentação, ranço, sujidades, materiais estranhos, com sabor e odor característicos, livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 01 kg, com especificação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote de 1kg
61	500	PACOTE	GELADINHO SORTIDO - PCT C/ 40 UNID 55 ML:	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO; SABORES DIVERSOS; ADOCICADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -5°C; COMPOSTO DE SUCO CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTE E AROMA NATURAL; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT/40UNID/55ML
62	1.000	CX	GELATINA CX 35G:	Pó para gelatina sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais – bem.	Caixa de 35gramas
63	200	Pacote	GELATINA DIET SABORES PCT/35G:	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SEM AÇÚCAR- SABORES DIVERSOS, SEM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	PCT/35G



64	850	KILO	INHAME:	Inhame in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Sacos de plástico
65	8.000	BANDEJ	IOGURTE BD C/ 06UND 90 GR SABORES VARIADOS:	Iogurte sabor diversos produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente, conter data de fabricação, data de validade e lote.	Bandeja com 6 unidades
66	6.100	KILO	LARANJA PERA:	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico ou saco de nylon
67	500	und	LEITE CONDENSADO 395G:	Produto lácteo produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e InMetro. Prazo de validade no mínimo de 6 meses da data da entrega.	EMBALAGEM DE 395 GRAMAS
68	2.000	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT/400G:	Embalagem de 400g aluminizada, sem adição de açúcar, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	PCT/400G



69	26.250	CAIXA	LEITE UHT (LEITE INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT) CAIXA 1 LITRO - (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Leite integral fluido, homogeneizado, longa vida, esterilizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT). Composição nutricional: gordura – mínimo de 3% em peso, proteína – mínimo de 3,1% em peso, glicídios (lactose) – mínimo de 4,8% em peso. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Odor e sabor característicos. Embalagem: envasado sob condições assépticas, em embalagens esterilizadas, hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Registro do produto no ministério da agricultura ou sif. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas	CX/1L
70	8.750	CAIXA	LEITE UHT (LEITE INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT) CAIXA 1 LITRO - COTA RESERVADA	Leite integral fluido, homogeneizado, longa vida, esterilizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT). Composição nutricional: gordura – mínimo de 3% em peso, proteína – mínimo de 3,1% em peso, glicídios (lactose) – mínimo de 4,8% em peso. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Odor e sabor característicos. Embalagem: envasado sob condições assépticas, em embalagens esterilizadas, hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Registro do produto no ministério da agricultura ou sif. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas	CX/1L
71	200	CAIXA	LEITE UHT SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITRO:	Leite integral fluido, SEM LACTOSE, homogeneizado, longa vida, esterilizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT). Composição nutricional: gordura – mínimo de 3% em peso, proteína – mínimo de 3,1% em peso, glicídios (lactose) – mínimo de 4,8% em peso. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Odor e sabor característicos. Embalagem: envasado sob condições assépticas, em embalagens esterilizadas, hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Registro do produto no ministério da agricultura ou sif. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas. (Cemil, Itambé ou de qualidade equivalente ou superior)	CX/1L



72	1.500	KILO	LIMAO:	Limão in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Saco de plástico ou saco de nylon
73	4.125	KILO	LINGUICA SUINA: (AMPLA CONCORRÊNCIA):	Linguiça suína de primeira qualidade, s/corante, s/gordura, preparada com carne suína picada, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua composição normal, mantida em temperatura de refrigeração, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	PACOTE DE ATÉ 2KG
74	1.375	KILO	LINGUICA SUINA (COTA RESERVADA):	Linguiça suína de primeira qualidade, s/corante, s/gordura, preparada com carne suína picada, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua composição normal, mantida em temperatura de refrigeração, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	PACOTE DE ATÉ 2KG
75	700	KILO	LINGUICA TIPO CALABRESA:	Linguiça; Defumada; Linguiça Tipo Calabresa; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carne Suína, Carne Mecanicamente Separada, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Devendo Ter o Sabor Picante Característico Da Pimenta Calabresa; Embalagem Primária Flexível, Termo formada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	PACOTE DE ATÉ 1KG



76	5.600	KILO	MAÇÃ: null	Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa de papelão ou saco de plástico
77	100	PACOTE	MACARRÃO PENE SEM GLUTEM E SEM OVOS 500:	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVO- MASSA DE ARROZ, TIPO PENE, ISENTO DE GLÚTEN E OVO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT/500G
78	4.500	PACOTE	MACARRAO TIPO ESPAGUETE Nº8 500G:	Macarrão tipo espaguete massa c/ovos, de primeira qualidade, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitos, livre de umidades, acondicionado de embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. (Vilma ou de qualidade equivalente ou superior)	PCT/500G
79	1.500	PACOTE	MACARRAO TIPO PAI NOSSO MASSA DE OVO PCT 500G:	Macarrão tipo picado, de primeira qualidade, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitos, livre de umidades, acondicionado de embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 01 kg, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem c/: pacote 500 gramas cada (Vilma ou de qualidade equivalente ou superior)	PCT/500G



80	4.500	PACOTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO:	Massa alimentícia; formato parafuso; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de sêmola de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Ácido Fólico; Corantes Naturais e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos adm. Determinados Pela Anvisa.	PCT/500G
81	2.000	PACOTE	MACARRAO TIPO PENNE 500G:	Macarrão, do tipo pene, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	PCT/500G
82	500	UNID	MAIONESE VD 500GR:	Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais; Composta de Agua, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal; Acidulantes, Estabilizante, Conservador, Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante; de Consistência Cremosa; Apresentando Cor Amarelada; Com Cheiro e Sabor Característicos; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	VD/500G
83	2.500	KILO	MAMÃO:	Mamão in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixas plásticas



84	5.500	KILO	MANDIOCA:	Raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Caixas plásticas ou Sacos plásticos
85	1.500	POTE	MANTEIGA COM SAL (500GR):	Produto à base de creme de leite pasteurizado e sal. Embalagem primária: potes plásticos com lacre em material metalizado e tampa, com 500g do produto. O produto deverá ter a seguinte composição: % de gordura igual ou superior a 83%; acidez (cm³) /litro igual ou inferior a 3; % de sal igual ou inferior a 2% e ausente de corante vegetal. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Pote de 500gramas
86	1.800	KG	MARACUJA AZEDO:	Maracujá; Azedo; Tipo 4a, Com Diâmetro Equatorial Entre 75 e 85mm; Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloração Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação Grave Ou Seco; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padres do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Caixas plásticas
87	1.400	POTE	MARGARINA POTE 500G:	Margarina vegetal, sem gordura trans., de consistência cremosa, com sal, pote de 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pote de 500gramas
88	8.000	KILO	MELANCIA:	Melancia com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias. Polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixas plásticas



89	1.000	KILO	MELAO:	Melão amarelo; com peso unitário entre 1,5 a 1,9 kg; formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Caixas plásticas
90	1.000	Pacote	MILHO DE PIPOCA PCT/500G:	Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	Pacote de 500gramas
91	2.500	Unidade	MILHO VERDE 200 G:	Milho verde em conserva primeira qualidade, beneficiado, limpo, isento mofo e odores estranhos e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica com aproximadamente 200 gramas, sem apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Embalagem de 200 gramas
92	6.000	PACOTE	MISTURA PARA BOLO PCT/400G SABOR CHOCOLATE:	Sabor de chocolate. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.	Pacote de 400gramas
93	1.100	KG	MORTADELA FATIADA:	Resfriada, com cor, odor e sabor característico do produto de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e validade	Embalado a cada 1Kilo
94	3.500	unid.	OLEO DE SOJA 900ML:	Óleo composto de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade estampada na embalagem.	Embalagem –de 900ml
95	300	PACOTE	OREGANO PCT DE 100GR:	Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio.	Pacote de 100 gramas



96	1.600	BANDEJ	OVOS BANDEJA COM 30 UNID:	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas.	Bandeja/30Unid
97	40.000	UNIDAD	PAO DE DOCE 50G TIPO HOT DOG:	Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Cada unidade de pão deverá conter gramatura mínima de 50g.	UNIDADES EM SACOS PLÁSTICOS
98	600	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL (100% FARINHA INTEGRAL) PCT 500G:	Pão integral, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	PCT/500G
99	900	KG	PAO DE QUEIJO:	Preparado no dia pronto para servir, assados ao ponto, modelados uniformemente com peso aproximado de 25g cada	Embalagem plástica ou de papelão
100	15.000	KILO	PAO FRANCES 50 G (AMPLA CONCORRÊNCIA):	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Embalados em sacos plásticos com 20 a 50 unidades de 50g cada



101	5.000	KILO	PAO FRANCES 50 G (COTA RESERVADA):	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Embalados em sacos plásticos com 20 a 50 unidades de 50g cada
102	900	KILO	PEITO DE FRANGO CONGELADO:	Peito de frango, congelado, s/tempero, com aspecto firme, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PACOTE
103	300	KG	PEPINO:	Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; não Apresentar Os Defeitos podridão, Ferimento, deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	Sacos plásticos
104	100	KILO	PERA :	Fruto de aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Sacos plásticos.
105	1.500	KILO	PIMENTAO:	Esse deverá apresentar tamanho médio, com características íntegras; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos plásticos.
106	360	PACOTE	PIRULITO REDONDO PEQUENO 600G C/ 50 UND: C/ CHICLETE (TUTI FRUTTI E MORANGO)	PIRULITO DOCE PEQUENO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PALITO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50UNID/600g



107	360	PACOTE	PIRULITO - SABORES VARIADOS PCT/50 UND.:	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50UNID
108	350	KILO	POVILHO AZEDO 1 KG:	Polvilho azedo, tipo 1, com sabor e odor característicos, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem com especificação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	PACOTE DE 1KG
109	200	PACOTE	POVILHO DOCE 1 KG:	Polvilho; Doce; Branco; Embalagem Primária Saco plástico Transparente, Atóxicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	PACOTE DE 1KG
110	700	Pacote	PREPARO SOLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL ADOÇADO PCT/1KG SABORES	Sabores variados, aroma idêntico ao natural, rendimento até 10L	Pacote de 1 Kilo
111	800	KILO	PRESUNTO (FATIADO):	Resfriado, com cor, odor e sabor característico do produto de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e validade	Embalado a cada 1 Kilo
112	500	PACOTE	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PCT 400G:	ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT/400G
113	600	KG	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO):	Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no sim, sif ou ima.	Embalado a cada 1 Kilo



114	1.500	UNID.	REFRIGERANTE PET SABORES; COCA, GUARANA E LARANJA, PET/2 LITROS	Coca, guaraná e laranja. Composto de água caseificada, açúcar, aromatizante, corante, acidulante, conservantes e outros ingredientes permitidos. Validade mínima de 72 dias da data da entrega	Embalagem plástica PET/2L
115	1.200	KILO	REPOLHO:	Hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos plásticos OU Caixas plásticas
116	200	CENTO	SALGADINHOS VARIADOS (FRITOS E ASSADOS NO DIA):	SALGADINHOS ASSADOS TAM. FESTA ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO: EMPADAS COM RECHEIOS DE; FRANGO E CARNE. ESFIHA COM RECHEIO DE; FRANGO E CARNE. PASTÉIS FOLHEADOS COM RECHEIOS DE; CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO COM PRESUNTO	CENTO
117	700	KILO	SAL PCT/01KG: SAL DE COZINHA	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Pacote de 1kg
118	1.600	KILO	SALSICHA TIPO HOT DOG: null	Salsicha; Tipo Hot-dog; Composta de Carne Bovina; Fresca C/condimentos Triturados, misturados, cozidos; Acondicionada Em Embalagens Plásticas Flexíveis, atóxicas, termos selada a vácuo, embalagem Secundaria de Papel Cartonado; 50 g Cada Unidade.E Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Nta-5 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma-2244/97); instrução Normativa N° 4,de 31 de Marco de 2000; Resolução Anvisa n 259 de 20 de Setembro de 2002.	PACOTE DE ATÉ 3KG
119	300	PACOTE	SEMENTE DE LINHAÇA PCT 200G: null	LINHAÇA, EM PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA /MS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT/200G



120	3.000	PACOTE	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 240G FAZ 2 LITROS, LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, GOIABA E PESSEGO	PREPARADO PÓ P/ REFRESCO; SABORES VARIADOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LARANJA EM PÓ, ACIDULANTE, AROMATIZANTE; ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	PCT/240G
121	2.800	GARRAF	SUCO DE ACEROLA - GARRAFA C/500ML:	SUCO DE FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SABOR ACEROLA, INGREDIENTES ÁGUA, POTÁVEL, CONCENTRADO DE ACEROLA, AROMATIZANTES – AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA ACEROLA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	GF/500ML
122	3.000	GF	SUCO DE FRUTA DE CAJU GF/500ML:	Suco de fruta, de primeira qualidade, concentrado, não alcóolico, não fermentado, sabor caju, ingredientes água, potável, concentrado de caju, aromatizantes – aroma idêntico ao natural de caju, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica com aproximadamente 500 ml, com informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Garrafa de 500ml
123	3.000	GF	SUCO DE FRUTA DE MARACUJA GF/500ML:	Suco de fruta, de primeira qualidade, concentrado, não alcóolico, não fermentado, sabor maracujá, ingredientes água, potável, concentrado de maracujá, aromatizantes – aroma idêntico ao natural de maracujá, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica com aproximadamente 500 ml, com informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Garrafa de 500ml
124	3.000	GF	SUCO DE FRUTA DE UVA GF/500ML:	Suco de fruta, de primeira qualidade, concentrado, não alcóolico, não fermentado, sabor uva, ingredientes água, potável, concentrado de uva, aromatizantes – aroma idêntico ao natural de uva, acondicionado em recipientes apropriados original de fábrica com aproximadamente 500 ml, com informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Garrafa de 500ml



125	300	GARRAF	SUCO DE FRUTA MANGA 500 ML:	SUCO DE FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SABOR MANGA, INGREDIENTES ÁGUA, POTÁVEL, CONCENTRADO DE MANGA, AROMATIZANTES – AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANGA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Garrafa de 500ml
126	300	Litro	SUCO PRONTO 1 L - SABOR LARANJA:	Sabor laranja, pronto para beber. Composição mínima polpa de laranja, aroma natural, sem glúten, capacidade da embalagem 1L (tetra pack) e asséptica	Embalagem 1L tetra pack
127	300	Litro	SUCO PRONTO 1L- SABOR PESSEGO:	Sabor pessego, pronto para beber. Composição mínima polpa de pessego, aroma natural, sem glúten, capacidade da embalagem 1L (tetra pack) e asséptica	Embalagem 1L tetra pack
128	200	Pacote	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM C/ 12 SACHÊ/5G CADA, SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)	Sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carnes e frango)	Pacote 12/Sachê/5g
129	1.000	KILO	TEMPERO PCT DE 1KG: null	Tempero pronto, composto de alho/sal primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de fermentação, mofo e odores estranhos, livre de umidades acondicionado em embalagem original de fábrica com 01 kg, com especificação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote de 1kg



130	4.000	KILO	TOMATE:	Fruta in natura deverá apresentar características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez); fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixas plásticas ou Sacos plásticos.
131	60	Pacote	UVA PASSAS PCT 200G:	UVAS PASSAS PCT. 100G PRETA, SEM SEMENTE; ISENTA DE FERMENTAÇÕES E MANCHAS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 25%; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT/200G

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	UNIDADE	Qtde.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UN	2.100,00	ABACAXI; HAVAI/PEROLA			
2	KILO	2.500,00	ABOBORA JAPONESA			
3	KILO	1.000,00	ACAI (POLPA DA FRUTA EM CREME PASTEURIZADA CONGELADA)			
4	PACOTE	150,00	ACHOCOLATADO EM PÓ S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 400g			
5	PACOTE	1.000,00	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL COM SABOR, COR E ODOR CARACTERISTICOS CONTENDO 400G			
6	PACOTE	3.500,00	ACUCAR CRISTAL 5KG			
7	UNIDADE	150,00	ADOÇANTE Fr. 100 ml			
8	UNIDADE	100,00	ADOCANTE STEVIA 100%60ML			
9	UNIDADE	1.500,00	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML			
10	KILO	1.000,00	ALHO			
11	PACOTE	1.600,00	AMENDOIM TORRADO S/ CASCA 500G			
12	PACOTE	800,00	AMIDO DE MILHO PCT / 500G			
13	PACOTE	2.500,00	ARROZ TIPO 1 PACOTE C/5KG null			
14	PACOTE	500,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT/500G			
15	PACOTE	1.500,00	AZEITONA SEM CAROÇO 500G			
16	KILO	3.000,00	BACON (COTA AMPLA)			
17	KILO	1.000,00	BACON (COTA RESERVADA)			

18	KILO	6.000,00	BANANA PRATA			
19	KILO	1.500,00	BATATA DOCE			
20	KILO	6.000,00	BATATA INGLESA			
21	PACOTE	800,00	BATATA PALHA PCT 1KG			
22	KILO	1.100,00	BETERRABA			
23	PACOTE	4.500,00	BIFE DE HAMBURGUER BOVINO EMB. 56G			
24	PACOTE	1.000,00	BISCOITO DE POLVILHO PCT 100G			
25	CAIXA	1.300,00	BISCOITO TIPO CREAM CRACK CX/1,5KG			
26	PACOTE	2.200,00	BISCOITO TIPO MAISENA/MARIA 400G			
27	PACOTE	2.000,00	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO/LEITE 400G			
28	PACOTE	300,00	BOMBOM, COM WAFER E RECHEIO CREMOSO, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, SABOR: CASTANHA DE CAJU EM PACOTE DE 1KG DISPOSTO EM UNIDADES COM PESO LÍQUIDO DE 19 GRAMAS CADA, COM A PRIMEIRA EMBALAGEM LAMINADA E A SEGUNDA DE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADO SEGUNDO NORMATIZAÇÕES DA ANVISA E CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. PCT 1KG			
29	UN	200,00	CACAU EM PO EMB 200G 70%			
30	PACOTE	3.750,00	CAFE EM PO TIPO 1,			

			TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO 500G			
31	PACOTE	1.250,00	CAFE EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO 500G (COTA RESERVADA)			
32	PACOTE	600,00	CANELA EM PO PCT/ 30G			
33	PACOTE	1.500,00	CANJICA BRANCA PCT/ 500G			
34	KILO	4.875,00	CARNE BOVINA 2ª MOIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
35	KILO	1.625,00	CARNE BOVINA 2ª MOIDA (COTA RESERVADA)			
36	KILO	4.875,00	CARNE BOVINA 2ª SEM MOER (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
37	KILO	1.625,00	CARNE BOVINA 2ª SEM MOER (COTA RESERVADA)			
38	KILO	2.500,00	CEBOLA BRANCA			
39	KILO	4.000,00	CENOURA			
40	LATA	875,00	CEREAL INFANTIL (MUCILAGEM) 400G			
41	PACOTE	200,00	CHICLETE SABOR TUTTI FRUTTI CX C/60 UND			
42	PACOTE	3.000,00	CHOCOLATE GRANULADO PCT 130G			
43	KILO	1.500,00	CHUCHU			
44	PACOTE	1.200,00	COCO RALADO PCT 1KG			
45	PACOTE	1.500,00	CORANTE 500G			
46	KG	600,00	COSTELA BOVINA MEDIM			
47	KG	800,00	COXA DA ASA DO FRANGO			
48	KILO	6.200,00	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (CONGELADO)			
49	UNIDADE	1.700,00	CREME DE LEITE CX 200 GR			
50	EMBALAGEM	5.000,00	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G			
51	CX	300,00	EXTRATO HIDROSSOLUVEL DE SOJA CX 01 LITRO			
52	PACOTE	1.500,00	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE PCT DE 01 KG			
53	PACOTE	2.000,00	FARINHA DE TRIGO			

			PCT/1kg			
54	PACOTE	4.000,00	FEIJAO TIPO I PCT 1KG			
55	UNID.	1.500,00	FERMENTO EM PO 100G			
56	KILO	4.500,00	FILE DE PEITO DE FRANGO PCT (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
57	KILO	1.500,00	FILE DE PEITO DE FRANGO PCT (COTA RESERVADA)			
58	LATA	120,00	FORMULA INFANTIL EM PO ISENTA DA LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS MINERAIS E OUTROS OLIGOLEMENTOS PARA CRIANCAS DE 1 A3 ANOS COM INTOLERANCIA A LACTOSE. 400G			
59	KG	1.000,00	FRANGO CONGELADO			
60	PACOTE	600,00	FUBA DE MILHO PCT 1KG			
61	PACOTE	500,00	GELADINHO SORTIDO - PCT C/ 40 UNID 55 ML			
62	CX	1.000,00	GELATINA CX 35G			
63	PACOTE	200,00	GELATINA DIET SABORES PCT/35G			
64	KILO	850,00	INHAME			
65	BANDEJA	8.000,00	IORGUTE BD C/ 06UND 90 GR SABORES VARIADOS			
66	KILO	6.100,00	LARANJA PERA			
67	UND	500,00	LEITE CONDENSADO 395G			
68	PACOTE	2.000,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT/400G			
69	CAIXA	26.250,00	LEITE UHT (LEITE INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZACAO (UHT) CAIXA 1 LITRO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
70	CAIXA	8.750,00	LEITE UHT (LEITE INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO,			

			SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT) CAIXA 1 LITRO. (COTA RESERVADA)			
71	CAIXA	200,00	LEITE UHT SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITRO			
72	KILO	1.500,00	LIMÃO			
73	KILO	4.125,00	LINGUIÇA SUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
74	KILO	1.375,00	LINGUIÇA SUINA (COTA RESERVADA)			
75	KILO	700,00	LINGUIÇA TIPO CALABRESA			
76	KILO	5.600,00	MAÇÃ			
77	PACOTE	100,00	MACARRÃO PENE SEM GLUTEM E SEM OVOS 500			
78	PACOTE	4.500,00	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº8 500G			
79	PACOTE	1.500,00	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO MASSA DE OVO PCT 500G			
80	PACOTE	4.500,00	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G			
81	PACOTE	2.000,00	MACARRÃO TIPO PENE 500G			
82	UNIDADE	500,00	MAIONESE EMB 500 GR			
83	KILO	2.500,00	MAMÃO			
84	KILO	5.500,00	MANDIOCA			
85	POTE	1.500,00	MANTEIGA COM SAL (500GR)			
86	KG	1.800,00	MARACUJA AZEDO			
87	POTE	1.400,00	MARGARINA POTE 500G			
88	KILO	8.000,00	MELANCIA			
89	KILO	1.000,00	MELÃO			
90	PACOTE	1.000,00	MILHO DE PIPOCA PCT/500G			
91	UNIDADE	2.500,00	MILHO VERDE 200 G			
92	PACOTE	6.000,00	MISTURA PARA BOLO PCT/400G SABOR CHOCOLATE			

93	KG	1.100,00	MORTADELA FATIADA			
94	UNID.	3.500,00	OLEO DE SOJA 900ML			
95	PACOTE	300,00	OREGANO PCT DE 100GR			
96	BANDEJA	1.600,00	OVOS BANDEJA COM 30 UNID			
97	UNIDADE	40.000,00	PAO DE DOCE 50G TIPO HOT DOG			
98	PACOTE	600,00	PAO DE FORMA INTEGRAL (100% FARINHA INTEGRAL) PCT 500G			
99	KG	900,00	PAO DE QUEIJO			
100	KILO	15000	PAO FRANCES 50 G (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
101	KILO	5.000,00	PAO FRANCES 50 G (COTA RESERVADA)			
102	KILO	900,00	PEITO DE FRANGO CONGELADO			
103	KG	300,00	PEPINO			
104	KILO	100,00	PERA			
105	KILO	1.500,00	PIMENTAO			
106	PACOTE	360,00	PIRULITO REDONDO PEQUENO 600G C/ 50 UND: C/ CHICLETE (TUTI FRUTTI E MORANGO)			
107	PACOTE	360,00	PIRULITO - SABORES VARIADOS PCT/50 UND.			
108	KILO	350,00	POVILHO AZEDO 1 KG			
109	PACOTE	200,00	POVILHO DOCE 1 KG			
110	PACOTE	700,00	PREPARO SOLIDO P/REFresco ARTIFICIAL ADOÇADO PCT/1KG SABORES			
111	KILO	800,00	PRESUNTO (FATIADO)			
112	PACOTE	500,00	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PCT 400G			
113	KG	600,00	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)			
114	UNIDADE	1.500,00	REFRIGERANTE PET SABORES; COCA, GUARANA E LARANJA, PET/2 LITROS			

115	KILO	1.200,00	REPOLHO			
116	CENTO	200,00	SALGADINHOS VARIADOS (FRITOS E ASSADOS NO DIA)			
117	KILO	700,00	SAL PCT/01KG SAL DE COZINHA			
118	KILO	1.600,00	SALSICHA TIPO HOT DOG null			
119	PACOTE	300,00	SEMENTE DE LINHAÇA PCT 200G			
120	UNID.	3.000,00	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 240G FAZ 2 LITROS, LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, GOIABA E PESSEGO,			
121	GARRAFA	2.800,00	SUCO DE ACEROLA - GARRAFA C/500ML			
122	GF	3.000,00	SUCO DE FRUTA DE CAJU GF/500ML			
123	GF	3.000,00	SUCO DE FRUTA DE MARACUJA GF/500ML			
124	GF	3.000,00	SUCO DE FRUTA DE UVA GF/500ML			
125	GARRAFA	300,00	SUCO DE FRUTA MANGA 500 ML			
126	LITRO	300,00	SUCO PRONTO 1 L - SABOR LARANJA			
127	LITRO	300,00	SUCO PRONTO 1L- SABOR PESSEGO			
128	PACOTE	200,00	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM C/12 SACHES DE 5G CADA, SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)			
129	KILO	1.000,00	TEMPERO PCT DE 1KG			
130	KILO	4.000,00	TOMATE			
131	PACOTE	60,00	UVA PASSAS PCT 200G			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e



previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas no caso dos pães e no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos para os demais produtos, contados a partir do recebimento do pedido

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 005/2024.

PROCESSO Nº 019/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ____, localizado na rua ____, nº ____ no bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, cujo CNPJ é ____, neste ato representado por ____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	UNI DA DE	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	R\$ UN	R\$ T OTAL	QUANT	R\$	QUAN T	R\$	
				Ex. 2500	Ex: R\$ 33, 99	Ex R\$ 84 975,0 0	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a rigor do art. 86, § 4ºda Lei 14.133/21 Ex. 1250)	Ex. 42. 487,50	(poderá ser de no máximo , o dobro do quantitativo de cada item, conforme art 86, § 5ºda Lei 14.133/21	Ex. 169 .15 0,0 0	

									Ex: 5000)	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	--

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.005/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas no caso dos pães e no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos para os demais produtos, contados a partir do recebimento do pedido.

V - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento

definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado

quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 005/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Varzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



_____/MG, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024****MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante

iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas no caso dos pães e no prazo máximo de 5 (Cinco) dias corridos para os demais produtos, contados a partir do recebimento do pedido.

4.1.2. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Enoch Rodrigo M de Souza da Secretaria de Administração e Finanças, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração e Finanças observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 034 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades

contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)